

mologia, anestesiologia, cirurgia geral, cardiologia, nefrologia, neurologia e neurocirurgia.

3 — O regime de trabalho durante o ciclo será o de tempo completo e aos médicos vinculados a frequência é feita em comissão gratuita de serviço.

A frequência do ciclo por médicos não vinculados não confere qualquer vínculo à função pública.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos HUC, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho de Administração dos HUC:

... (nome), natural de ..., nascido(a) em ... de ... de ... e residente em ..., ... (código postal), telefone [...] ..., a exercer funções no serviço de ..., ... (instituição), mec. ..., vem solicitar a V. Ex.^a que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 2007001 para frequência do ciclo de estudos especiais na área de medicina intensiva, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Anexo:

Documento da posse do grau de assistente;
Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

Pede deferimento.

... de ... de 2007.

... (assinatura)

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente, numa das especialidades referidas no n.º 2;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

4.5 — Dispensa de documentação — os documentos referidos nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados.

Nota. — No caso de candidatos dos HUC, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 4.4 desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção para admissão ao ciclo — análise do *curriculum vitae*, tendo em atenção a experiência em unidades de cuidados intensivos e a área profissional, pela seguinte ordem preferencial:

Medicina interna;
Pneumologia;
Anestesiologia;
Cirurgia geral;
Cardiologia;
Nefrologia;
Neurologia;
Neurocirurgia.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada e que se resumem

ao seguinte (artigo 9.º do Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais — Portaria n.º 227/2007):

Avaliação contínua durante o tempo de frequência do ciclo, que são testemunhados pelos elementos do júri (igualmente docentes do ciclo), e que incluem o trabalho na rotina dos doentes internados, bem como a participação nas escalas de emergência interna e externa, apresentados em relatório final antes de prestação de provas;

Prova à cabeceira de um doente do SMI, sorteado entre três previamente escolhidos pelo júri;

Apresentação da história clínica com discussão do diagnóstico e terapêutica desse doente, que fica arquivada no SMI e é rubricada pelos elementos do júri;

Questões teóricas sobre mais três assuntos diferentes dos relativos ao doente apresentado, por cada um dos elementos do júri.

6.2 — A selecção dos candidatos será válida até ao início do ciclo.

6.3 — O ciclo terá a duração de 18 meses.

6.4 — Não será concedido o aproveitamento ao médico que dê um número de faltas superior a 10% do total de dias úteis de duração do ciclo.

7 — A avaliação final será feita através de uma prova prática e teórica, conforme o n.º 6.1.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Pericão Costa Pimentel, director de serviço de medicina intensiva dos HUC.

Vogais:

Dr. João Paulo Gaspar Almeida e Sousa, assistente graduado de medicina intensiva dos HUC.

Dr. Vítor Manuel Almeida Fernandes, assistente graduado de medicina intensiva dos HUC.

Dr. Armindo José Faria Simões, assistente graduado de medicina intensiva dos HUC.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Outubro de 2007. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso (extracto) n.º 19 991/2007

Foi a Maria Luísa Amaral de Almeida, assessora da carreira técnica superior de saúde, ramo de laboratório, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., autorizada a transferência para o quadro de pessoal do Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Mendes Crisóstomo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Filipa de Vilhena

Aviso n.º 19 992/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente da mesma com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

2 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula de Queirós Jorge Machado Aires Pereira*.

Escola Secundária c/3 EB João Gonçalves Zarco

Aviso (extracto) n.º 19 993/2007

De acordo com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas as listas